



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.759, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre prorrogação do programa de anistia e parcelamento de crédito tributário do Setor de Cadastro e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, previstos na Lei Complementar 154 e 155 de 21 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO que o art. 2º, §1º da Lei 154 e 155 de 21 de janeiro de 2026 prevê que o Programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário e não tributário da Prefeitura Municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis poderá ser prorrogado mediante Decreto do Poder Executivo, pelo prazo não superior de 2 (dois) meses.;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário e não tributário da Prefeitura Municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

29/04/26

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808